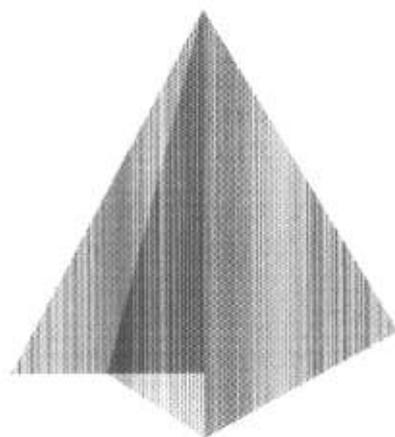




TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE SETE LAGOAS – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES**



TRT MG

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Lei de Criação, de 7.7729, de 16-1-1989

Data da instalação: 14-11-1990

Data de instalação do Pje: 23-8-2013

Jurisdicção: Sete Lagoas, Araçai, Baldim, Cachoeira da Prata, Caetanópolis, Cordisburgo, Fortuna de Minas, Inhaúma, Jequitibá, Paraopeba, Prudente de Moraes, Santana de Pirapama e Santana do Riacho.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 01-2-2019, p. 3/5.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8 horas do dia vinte e dois de fevereiro de 2019, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, situado na Alameda Ismael Martins, nº 101, bairro Boa Vista, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marli Terezinha Gonçalves dos Reis Vieira; pelos servidores Anizio Carlos Vieira de Resende, Carlos Antônio Silva Soares, Iara do Carmo Oliveira Guimarães, Manoel Loyola de Oliveira, Márcio Marques da Silva, Maria do Carmo Oliveira Batista, Maristela Vilaça Rodrigues Farah, Paula Afonso e Silvana Lúcia de Paula Viana. Ausente a servidora Joana D'Arc Machado, em licença médica.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019 até dia 15-2
Casos Novos Recebidos por Distribuição/ redistribuição	4.748	2.601	270
Média por Vara/dia expediente	7,19	3,87	4,5

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 4.748 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.394 foram do procedimento sumaríssimo e 2.172 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se, que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.601 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.824 foram do procedimento sumaríssimo e 658 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 15-2, apurou-se que, em 20 dias de expediente forense (segunda-feira a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 270 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 162 foram do procedimento sumaríssimo e 89 do procedimento ordinário, dentre as quais nenhuma reclamação foi atermada.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 15-2
Cartas Precatórias recebidas	280	20
Média/dia útil	1,25	1

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, com 224 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.650 autos de processos, média de 7,36 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.575 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 91,6%.

No exercício de 2019, até o dia até o dia 15-2, com 20 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 149 autos de processos, média de 7,4 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 193 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 98,5 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019 – até dia 15-2
Processos recebidos	1.650	149
Média/dia útil	7,36	7,4
Pendentes de cumprimento	70	47
Total	1720	196
Processos solucionados (*)	1575	193
Produção	91,6%	98,5%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 7,4 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 15-2, a média foi de 3,2 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 15-2
Média de processos por calculista	525	65



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 12 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 - até dia 15-2
Pendentes ano anterior	171	208
Recebidos	4.504	378
TOTAL	4.429	586
Distribuídos	4.507	380
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	206	183

Nas correições ordinárias realizadas nas Varas do trabalho de Sete Lagoas, no presente ano, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou mais de 30 dias excessos de prazo para cumprimento do mandado, nos seguintes processos:

- 1ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas: processos 0010903/18 (Id fa1af76), 0011667/16 (Ids a838a7d e 664b3c0), 0011381/17 (Id 9022a65);
- 2ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas: processo 0010494/18 (Id fef2a6c);
- 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas: processo 0010751/18 (Id 8d13a11).

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 15-2-2019, existem 55 mandados com excesso de prazo para cumprimento. Deverá o Núcleo do Foro verificar aqueles que não são de condução coercitiva de testemunha e providenciar o cumprimento ou baixa no sistema.

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Sete Lagoas a Portaria 1/2017, que estabelece atribuições a serem exercidas e procedimentos a serem observados pelo Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, com a Implantação do Projeto Superforo.

6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Sete Lagoas, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: arquivo, impressão e expedição de correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, distribuir cartas precatórias no PJe, impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no PJe), triagem inicial (confecção e expedição da notificação inicial), impressão e expedição de intimação no PJe, remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Sete Lagoas, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excesso de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

7) os mandados cumpridos no prazo legal.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) os mandados cumpridos no prazo legal.

A Corregedoria Regional reitera a observância das recomendações acima.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -- 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

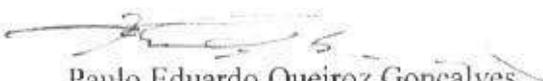
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min, do dia vinte e dois de fevereiro de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Paulo Eduardo Queiroz Gonçalves
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Marli Terezinha Gonçalves dos Reis Vieira
Chefe do Núcleo do Foro